



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 75572/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Manaira

**DATA DE ENTRADA:** 10/06/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaira/ PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

**INTERESSADOS:** Manoel Virgulino Simao



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB

PROPONENTE: NORDESTE EVENTOS LTDA – CNPJ: 45.142.804//0001-63.

## **PROPOSTA**

**OBJETO:** Segue nossa proposta abaixo discriminada para prestação de serviços.

01(UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CICINHO LIMA E BANDA, ATRAÇÃO EXCLUSIVA DESTA EMPRESA, PARA O MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “CICINHO LIMA E BANDA”, NO DIA 28.06.2025 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO PEDRO, EDIÇÃO 2025, NA VILA DE PELO SINAL NESTE MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM 02:30h DE DURAÇÃO, E HORÁRIO DE INÍCIO Á COMBINAR | R\$ 40.000,00  | R\$ 40.000,00 |

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).**

### **DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE APRESENTAÇÃO**

| ITEM | OBJETO                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | CUSTOS DE LOGÍSTICA                 | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00  |
| 02   | CUSTOS DE PRODUÇÃO, E TERCEIRIZADOS | R\$ 3.100,00   | R\$ 3.100,00  |
| 03   | IMPOSTOS E TRIBUTOS                 | R\$ 5.250,00   | R\$ 5.250,00  |
| 04   | CACHÊ DO ARTISTA, E MÚSICOS         | R\$ 24.250,00  | R\$ 24.250,00 |
| 05   | ROADIES                             | R\$ 600,00     | R\$ 600,00    |
| 06   | PRODUTOR                            | R\$ 800,00     | R\$ 800,00    |
| 07   | FOGOS E EFEITOS                     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00  |
| 08   | TÉCNICO ILUMINAÇÃO                  | R\$ 500,00     | R\$ 500,00    |
| 09   | TÉCNICO SONORIZAÇÃO                 | R\$ 500,00     | R\$ 500,00    |



**TOTAL: R\$ 40.000,00**

**OBS: não estão inclusas as despesas de hotel, ficando por conta do contratante, junto com as despesas com buffet de camarim do artista e banda.**

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas, declaramos que, nos preços indicados acima, estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. -

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas

as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes. Além disso, juntamos em anexo a seguinte documentação: I – contrato social; II – documento pessoal dos sócios da empresa; III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do futuro contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços); V – comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, VI – comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal, e estadual da sede do futuro contratado; VII - comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; VIII – comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; XI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; X – documento que comprova a representação exclusiva por parte do empresário.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO DO BRASIL:**

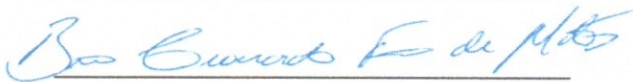
AG: 0200-3 C.C 48.020-7 PIX 45.142.804/0001-63

**BANCO BRADESCO:**

AG: 5770 C.C 14.708-7

**NORDESTE EVENTOS LTDA.**

ALAGOINHA - PB, 07 DE MAIO DE 2025.



**NORDESTE EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 45.142.804/0001-63**

**CPF: 074.013.124-92**

**RG: 2933038 SSP/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 0001/2025  
INEXIGIBILIDADE 00017/2025

Ementa: **PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE** - *Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

### **I. DO RELATÓRIO:**

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250514IN000018, que visa à contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

### **II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

### **III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

**Art. 74. (...)**

**(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Analizando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

**Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**

**I - jurídica;**

**II - técnica;**

**III - fiscal, social e trabalhista;**

**IV – econômico-financeira**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

*Manaíra/PB, 19 de maio de 2025.*

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL  
Assessoria Jurídica da PMM/PB, OAB/PB 7865



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

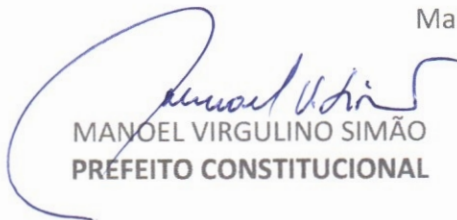
**INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21**

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2025, em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDS - ME - CNPJ nº 45.142.804/0001-63, valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Manaíra/PB, 20 de maio de 2025.



MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



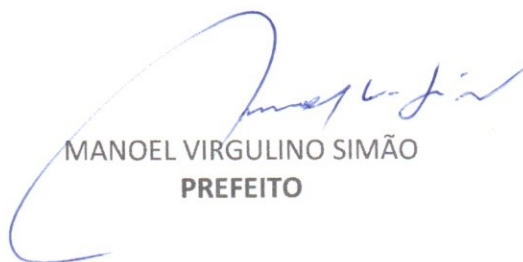
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**Inexigibilidade nº 00017/2025 – lei 14.133/21**

O prefeito do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **ratificar**, nos termos do art. 74 da lei 14.133/21 o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDA – ME - CNPJ nº45.142.804/0001-63, com sede à Rua Maria da Gloria A. de Oliveira, S/N, CENTRO, CEP: 58.390-000, Alagoinha/PB, valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 20 de maio de 2025.



MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO



**JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA**

Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

**Publicado por:**

Erison Jhonatas Rabelo Cosme

**Código Identificador:**B0F41C01**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 00017/2025 – lei 14.133/21

O prefeito do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: ratificar, nos termos do art. 74 da lei 14.133/21 o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDA – ME – CNPJ nº45.142.804/0001-63, com sede à Rua Maria da Glória A. de Oliveira, S/N, CENTRO, CEP: 58.390-000, Alagoinha/PB, valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 20 de maio de 2025.


**NOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito
**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior

**Código Identificador:**7CD6928B**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 265/2025 - 14.05.25 - MADEREIRA ALVES LTDA - R\$ 119.973,00.

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**86A0E106**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
EXTRATO****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 15/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00156/2025 - 15.05.25 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 9.725,00; ARP Nº 00157/2025 - 15.05.25 - COMERCIAL VITURINO LTDA - R\$ 8.775,00; ARP Nº 00158/2025 - 15.05.25 - G.C. AMORIM CONFECÇÕES - R\$ 4.350,00; ARP Nº 00159/2025 - 15.05.25 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - R\$ 6.790,00; ARP Nº 00160/2025 - 15.05.25 - MATHEUS S CABRAL - R\$ 21.000,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00267/2025 - 15.05.25 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 4.862,50; CT Nº 00268/2025 - 15.05.25 - COMERCIAL VITURINO LTDA - R\$ 4.387,50; CT Nº 00269/2025 - 15.05.25 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - R\$ 3.395,00; CT Nº 00270/2025 - 15.05.25 - G.C. AMORIM CONFECÇÕES - R\$ 2.175,00; CT Nº 00271/2025 - 15.05.25 - MATHEUS S CABRAL - R\$ 10.500,00

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**24BB3592**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - R\$ 196.056,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**784C9B9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00017/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 14.666.954/0001-42 - R\$ 634.680,00. Ficam desde já o licitantes convocado para no prazo de 05 dias contados da publicação deste aviso para apresentação dos veículos para que seja procedida as vistorias emissão do Laudos de Avaliação dos veículos e assinatura do contrato conforme itens 3.2.1.1, e 3.2.1.2. do edital

Massaranduba - PB, 22 de Maio de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**5D5AB009**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**



JUAZEIRINHO-PB, NOS DIAS 07, 22, 30 DE JUNHO E NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JÚA 25", RATIFICANDO o correspondente procedimento e ADJUDICANDO seu objeto a: DERSOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 21.628.883/0001-59- R\$ 40.000,00

Juazeirinho - PB, 21 de Maio de 2025  
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

##### RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025

O Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025. Publicado no OE Nº 18.336 do Estado da Paraíba Pag. 45 e JORNAL A UNIÃO ano CXXXII da Paraíba Pag. 26 no dia 25 de Abril de 2025. **ONDE SE LÊ:** RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: **RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00. LÊ-SE:** RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: **RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.**

Juazeirinho - PB, 15 de Maio de 2025  
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

##### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025

O Extrato de CONTRATO da INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025. Publicado no DOE Nº 18.336 do Estado da Paraíba Pag. 45 e JORNAL A UNIÃO ano CXXXII da Paraíba Pag. 26 no dia 25 de Abril de 2025. **ONDE SE LÊ:** RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: **RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00. LÊ-SE:** RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: **RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.**

Juazeirinho - PB, 15 de Maio de 2025  
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

### EXTRATO

#### REFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "AMOR CANIBAL", E CONSAGRAÇÃO REGIONAL, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DA CIDADE DE JUAZEIRINHO-PB, NOS DIAS 07, 22, 30 DE JUNHO E NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JÚA 25". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00027/2025, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0002.2171 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 13.392.0002.2047 ATIVIDADES DE POIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT nº 06601/2025-22.05.25 DERSOM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 21.628.883/0001-59- R\$ 40.000,00.

#### Prefeitura Municipal de Juriipiranga

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

##### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de 01 escola em Tempo Integral com 13 salas de aulas, no Município de Juripiranga - PB, conforme o Termo de Compromisso nº 1093185-92/2024 957761, celebrado entre o Governo Federal - FNDE - Ministério da Educação e o Município de Juripiranga, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.545.897,53 (Dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil tocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Data de abertura da sessão pública: 04 de junho de 2025. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 19/05/2025. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 04 de junho de 2025. Horário da disputa: 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de junho de 2025. O sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, Nº 67, centro, Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), BNC - Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ainda através do e-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB

#### Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 - LEI 14.133/21

O prefeito do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: ratificar, nos termos do art. 74 da lei 14.133/21 o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegr da Vila do Pêlo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), em favor do NORDESTE EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede à Rua Maria da Glória A. de Oliveira, S/N, CENTRO, CEP: 58.390-000, Alagoinha/PB, valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 20 de Maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO

#### Câmara Municipal de Manaíra

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manaíra- PB, e conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar: Contratação Direta - para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de registros fotográficos e vídeo de atos administrativos, bem como operador das redes sociais institucionais e sistema de gestão eficiente, facilitando os dados de processos operacionais e administrativos do poder legislativo com inclusão de matérias para as pautas legislativas como: requerimentos, projetos e outros no sistema legislativo e o serviço operacional do painel eletrônico digital de votação, nas sessões da Câmara Municipal de Manaíra/PB -, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademaipb.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: [epclmm2023@gmail.com](mailto:epclmm2023@gmail.com) até as 18h00 do dia 28/05/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manaíra/PB - PB, 22 de Maio de 2025.

JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

#### Prefeitura Municipal de Marizópolis

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 - 123456

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 04 de Junho de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que o objetivo: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas e verduras, legumes hortaliças para atender as atividades das secretarias demandantes do município de Marizópolis - P Justificativa: Em virtude de um erro nos quantitativos de dois itens na planilha de custos e a comissão não ter conseguido retificar os mesmos no portal de compras públicas o processo está sendo cancelado e será republicado. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. Telefone: (83) 98611-3222 E-mail: [licitacaoomz@gmail.com](mailto:licitacaoomz@gmail.com).

Marizópolis - PB, 22 de Maio de 2025.

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA  
PREGOEIRA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 00009/2025, para o dia 04 de Junho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Junho de 2025 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: [licitacaoomz@gmail.com](mailto:licitacaoomz@gmail.com). Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Marizópolis - PB, 22 de Maio de 2025.

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA  
PREGOEIRA OFICIAL



Pedra Branca/PB: 21 de março de 2026  
**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INSTRUMENTO: Contrata Prestação de Serviços jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade Nº 0006/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
**CONTRATADA:** VY IGÓRIS MACHADO S E SOARES-ME, CNPJ nº 45.746.402/0001-60  
**OBJETO:** Assessoria jurídica de Pedra Branca/PB, do N.º NORDESTE 1329 de shore nº  
 inacional 166.900000, JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/PB, no dia 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). | show    | 01         |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- As festividades juninas no município têm como objetivo principal manter a tradição do São João e do São Pedro, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos e os munícipes, como ocorre todos os anos. O São João e o São Pedro é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora e retornam nessa época do ano. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o São Pedro Alegria deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e de seu distrito e consequentemente o reconhecimento regional do São Pedro Alegria.

**3.DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor LUKA BASS, para composição das atrações artísticas do São João 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 28 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a Empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Glória de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Glória de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Manaíra - PB, 14 de maio de 2025.

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA  
Secretária de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 040/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manaíra tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São Pedro do município no distrito de Pelo Sinal, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento em 2025.

### **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

De acordo com a Programação será necessária uma Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

### **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | UNID | QUANT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em | show | 01    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas de festividades juninas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

#### VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Manaíra - PB, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA  
Secretária de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA<br>ESPORTE TURISMO E LAZER |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ZILVANETE BEZERRA DA SILVA                                |
| <p>OBJETO: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |
| <p>JUSTIFICATIVA: - As festividades juninas no município têm como objetivo principal manter a tradição do São João, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos e os munícipes no distrito de Pelo Sinal, como ocorre todos os anos. As festividades juninas são um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora e retornam ao interior nessa época do ano. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o São João deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do São João.</p> |                                                           |
| <p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artísticos a ser realizado no São João em 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |
| <p>FONTE DE RECURSOS:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                           |





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 28 de junho de 2025, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

*Manaíra/PB, 14 de maio de 2025.*

Atenciosamente,

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA

Secretária de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). | show    | 01         |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- As festividades juninas no município têm como objetivo principal manter a tradição do São João e do São Pedro, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos e os munícipes, como ocorre todos os anos. O São João e o São Pedro é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora e retornam nessa época do ano. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o São Pedro Alegria deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e de seu distrito e consequentemente o reconhecimento regional do São Pedro Alegria.

**3.DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor LUKA BASS, para composição das atrações artísticas do São João 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 28 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

#### **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a Empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Gloria de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

#### **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Gloria de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Manaíra - PB, 14 de maio de 2025.

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA  
Secretária de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). | show    | 01         |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- As festividades juninas no município têm como objetivo principal manter a tradição do São João e do São Pedro, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos e os munícipes, como ocorre todos os anos. O São João e o São Pedro é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora e retornam nessa época do ano. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o São Pedro Alegria deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e de seu distrito e consequentemente o reconhecimento regional do São Pedro Alegria.

**3.DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor LUKA BASS, para composição das atrações artísticas do São João 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 28 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a Empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Gloria de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, End.: Rua Maria da Gloria de Aquino de Oliveira, S/N, CEP: 58.390-000, Centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, inscrito no RG nº 2.933.038 SSP-PB, CPF nº 074.013.124-92, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória A. de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA**

Oliveira, nº153, bairro – centro, Alagoinha - PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Manaíra - PB, 14 de maio de 2025.

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA  
Secretária de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaíra - PB, 16 de maio de 2025.



JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO  
Secretário de Finanças





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 11:29:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 75572/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaira/ PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

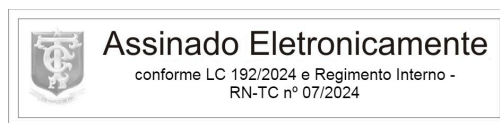
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NORDESTE EVENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.142.804/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                              | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | 7bb7652cf18d30cf803c2de5eac999fa |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | 762c905f4eae518dad247547d0efc234 |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | 0f7e2a45678e68a1a1b3d02104cb52ef |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Sim        | f2ecbba449c53d049416fbcf1da6755b |
| Formalização de demanda                                | Sim        | 4d50359e9a7c1a1151f5c846b62f7db8 |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | 0f7e2a45678e68a1a1b3d02104cb52ef |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | 0f7e2a45678e68a1a1b3d02104cb52ef |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | 6696d3347054aef624ab52be9188fb03 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - NORDESTE EVENTOS LTDA | Sim        | eb7878d2fa20b9944ce7325a58efeffa |

**João Pessoa, 10 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**CONTRATO Nº 21701/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **NORDESTE EVENTOS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA** Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO, brasileiro, casado, residente à Rua Braz Mandu, S/N, Barrocão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63**, com sede à Rua Maria da Gloria Aquino de Oliveira, nº S/N, centro, Alagoinha/PB, neste ato representado por **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, CPF: 074.013.124-92, residente e domiciliado na cidade de Alagoinha/PB, na Rua Maria da Gloria Aquino de Oliveira, S/N, centro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 000017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de OBJETIVO Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme conograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

- 16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA- FORO.**

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaíra - PB 23 de maio de 2025.

*Manoel V. Simão*  
**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
CONTRATANTE

*Boa Esperança F. de M. S.*

**NORDESTE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 45.142.804/0001-63**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Hugo Ribeiro Pereira* 062-287.914-60  
RG N.º  
2.º *Diego Emanuel Dias dos Santos*  
RG N.º 703.163.974-31



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE DISPENSA 0029/2025

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00029/2025.

Objetivo: Aquisição de perfis metálicos, tubos industriais, metalons galvanizados, barras chatas, cantoneiras e chapas galvanizadas, conforme especificações constantes no termo de referência, destinados à utilização em obras e serviços de infraestrutura e manutenção predial da Prefeitura Municipal de Malta-PB, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA  
CNPJ: 12.281.632/0004-00  
Valor: R\$ 47.999,95

Malta - PB, 26 de maio de 2025  
Ana Maria Peixoto de Araújo  
Prefeita Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Aquisição de perfis metálicos, tubos industriais, metalons galvanizados, barras chatas, cantoneiras e chapas galvanizadas, conforme especificações constantes no termo de referência, destinados à utilização em obras e serviços de infraestrutura e manutenção predial da Prefeitura Municipal de Malta-PB, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Funcional: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº.

3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00143/2025  
Contratado: VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA  
CNPJ: 12.281.632/0004-00  
Valor: R\$ 47.999,95

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.  
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Malta - PB, 26 de maio de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Código Identificador:72DD5A04

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ:  
09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 20501/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT nº 20501/2025 - JOSÉ MAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 24.719.265/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 28 de maio de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO  
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:  
Erison Jhonatas Rabelo Cosme  
Código Identificador:B34B31C1

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 21701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período



da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 23 de maio de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:F33D6BD8

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTECK LTDA - R\$ 76.800,00; F A COMERCIO LTDA - R\$ 101.160,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital:

[www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

[www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:78B4FEBB

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GAPRE Nº. 0169/2025

#### PORTARIA GAPRE Nº. 0169/2025

Mataraca, 27 de maio de 2025.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2025-2028.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**I - Nomear**, a servidora **Amanda Soares da Costa**, CPF nº \*\*\*.503.524-\*\*, Mat. 0521555, para atuar como **Articuladora do Selo Unicef** pelo Município de Mataraca/PB, na edição 2025-2028.

**Paragrafo Único** - A servidora nomeada, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:9740290A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GAPRE Nº. 0170/2025

#### PORTARIA GAPRE Nº. 0170/2025

Mataraca, 27 de maio de 2025.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO MOBILIZADOR DE ADOLESCENTE DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2025-2028.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**I - Nomear**, o servidor **Ismar Rodrigues da Silva**, CPF nº \*\*\*.297.864-\*\*, Mat. 2150002, para atuar como **Mobilizador de Adolescente** pelo Município de Mataraca/PB, na edição 2025-2028.

**Paragrafo Único** - O servidor nomeado, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:8DB6E423

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para Atendimento dos Serviços de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológico); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 30.830,00; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 28.000,00; DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - R\$ 39.940,00; EMIOE



objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização do software visando atender as necessidades da Educação Municipal de Itapororoca, mediante ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0012/2021 da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados, se faz necessário para continuidade dos serviços em andamento

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 16/04/2025

NOVA VIGÊNCIA: 22/04/2026

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**

**PREFEITO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeitura 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.000 Secretaria de Finanças 05.000 Secretaria de Educação 07.000 Secretaria de Assistência Social 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 10.100 Controladoria Interna 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 13.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 20.000 Secretaria Municipal de Obras 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT nº 00266/2025 - 23.05.25 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 251.831,00.

### Prefeitura Municipal de Manaíra

#### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2024 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 23 de maio de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### Câmara Municipal de Manaíra

#### EXTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT nº 20501/2025 - JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 24.719.265/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 28 de maio de 2025.

**EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB**

### Prefeitura Municipal de Massaranduba

#### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2025

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTECK LTDA - R\$ 76.800,00; F A COMERCIO LTDA - R\$ 101.160,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Prefeitura Municipal de Monteiro

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025- 982095

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 90038/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO. Justificativa: Razões de interesse público: O edital Alteração no Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. E-mail: [licitacao@pmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacao@pmmonteiro@gmail.com).

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

### Prefeitura Municipal de Nazarezinho

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB

#### AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA 0003/2025

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão. A sessão anteriormente marcada para 07/07/2025 fica remarcada para o dia 23/07/25 no mesmo site e horário designados. Novo edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezzinho.pb.gov.br](http://www.nazarezzinho.pb.gov.br).

**MARILDA SARMENTO LUIS**  
**DIRIGENTE INTERNA**

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para realização de exame de imagem de média e alta complexidade para atender necessidades da secretária de saúde do mu







# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaíra - PB, 16 de maio de 2025.



JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO  
Secretário de Finanças



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS

DOC. IDENTIDADE / CMG EMISSOR / UF  
2933038 SSP PB

CPF 074.013.124-92 DATA NASCIMENTO 29/10/1987

FILIAÇÃO  
MARIA DAS NEVES  
FIRMINO DE MATOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04185011517 VALIDADE 08/04/2032 1ª HABILITAÇÃO 12/09/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARABIRA, PB DATA EMISSÃO 11/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

94870070765  
PB044770928

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2157747671

PROIBIDO PLASTIFICAR 2157747671



Documento assinado digitalmente

BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS

Data: 18/07/2024 10:37:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>45.142.804/0001-63<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/02/2022 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
NORDESTE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NORDESTE EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada \*)  
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada \*)  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada \*)  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
58.390-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ALAGOINHA

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BRUNOMATOSFZD@GMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 8690-4664

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**

**2025/000000130**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

**AAAAAAACE**

**Inscrição Municipal**

0196/2022

**Inscrição Anterior**

**Área**

**Nome Fantasia**

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

NORDESTE EVENTOS LTDA

**Localização do Estabelecimento**

RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, Nº SN, CENTRO, ALAGOINHA, PB.

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

PRODUÇÃO MUSICAL - CNAE: 9001902

**CNPJ/CPF**

45.142.804/0001-63

**Atividade Secundárias**

117-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS - CNAE: 7420004 | 644-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 7739099 | 645-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - CNAE: 7739003 | 691-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO - CNAE: 4921301 | 692-SERVIÇO DE TRANSPORTE - CNAE: 492300200 | 693-ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA - CNAE: 5920100 | 694-AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE - CNAE: 7311400 | 695-CONSULTORIA EM PUBLICIDADE - CNAE: 7319004.

**Início da Atividade**

**Título da Licença**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Observações**

**Validação**

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço

**Validade**

31/12/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 45.142.804/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:56 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **734E.F963.925C.1324**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6606.ECC1.F3E5.4B9B**

Emitida no dia 01/04/2025 às 21:27:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.142.804/0001-63**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.142.804/0001-63  
**Razão Social:** NORDESTE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA SN / CENTRO / ALAGOINHA / PB / 58390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025

**Certificação Número:** 2025050404445735002885

Informação obtida em 05/05/2025 11:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORDESTE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.142.804/0001-63

Certidão nº: 18638145/2025

Expedição: 01/04/2025, às 21:29:09

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.142.804/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.142.804/0001-63

Razão Social: NORDESTE EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: NORDESTE EVENTOS

**Certidão emitida às 11:14 de 05/05/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ldhh.0ksQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/05/2025 21:02:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE EVENTOS LTDA**

NPJ: **45.142.804/0001-63**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Prefeitura Municipal de Alagoinha**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

NÚMERO DA CERTIDÃO

80/2025

DATA DA EMISSÃO

11/04/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAHA

### DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

45.142.804/0001-63

Nome/Razão Social

NORDESTE EVENTOS LTDA

Logradouro

RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA

Número

SN

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - ALAGOINHA - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

### OBSERVAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.alagoinha.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

*AS/Severo*  
PREFEITURA DE ALAGOINHA  
Antonio Severino de Aroujo  
FISCAL ARRECADADOR  
MAT 637



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 11:35:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 75579/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000217012025

Data da Publicação: 29/05/2025

Data da Assinatura: 23/05/2025

Data Final do Contrato: 23/09/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do cantor CICINHO LIMA E BANDA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São Pedro Alegria da Vila do Pelo Sinal no município de Manaira/ PB o artista se apresentará no dia 28/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

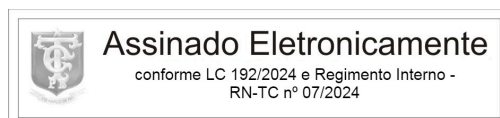
Contratado (Nome): NORDESTE EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.142.804/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 65ec3e2e280768bb57706a3b60b95c1a |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | d9ab88cad4337903319fa7d92db07491 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 6696d3347054aef624ab52be9188fb03 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | ae9d1bb75998d07b03564a90c38df54e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**Documento:** 75572/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira

**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75579/25 ao Documento 75572/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75572/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 46 - 56 | ae9d1bb75998d07b03564a90c38df54e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 57      | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |
| Comprovante de publicidade                        | 58 - 61 | 65ec3e2e280768bb57706a3b60b95c1a |
| Designação do gestor do contrato                  | 62      | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 63      | 6696d3347054aef624ab52be9188fb03 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 64 - 73 | d9ab88cad4337903319fa7d92db07491 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 74      | a260963ed93a9778ded8796cb99e3684 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 75      | 13009512207df8f42130b09c9ba78ebc |

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB